Universidade de Brasília

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
DECANATO DE EXTENSÃO – DEX
DIRETORIA DE DIFUSÃO CULTURAL - DDC

EDITAL REDE CUC/DEX N.º 1/2025

1. DA FINALIDADE

Considerando as atribuições e competências instituídas no Ato do Decanato de Extensão N.º 04/2022, a Diretoria de Difusão Cultural (DDC) do Decanato de Extensão (DEX) da Universidade de Brasília (UnB) torna público, para a comunidade acadêmica, o **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025**, para fomento de projetos de extensão nas Casas Universitárias de Cultura (CUC), em 2025.

O **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025** tem como missão produzir, difundir e preservar o patrimônio artístico, cultural e histórico da Universidade de Brasília, incentivando o intercâmbio entre a comunidade acadêmica e as comunidades locais, no âmbito do Distrito Federal, por meio de ações de extensão nas CUC.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Fomentar a participação de servidores docentes e técnico-administrativos e de estudantes de graduação da UnB em projetos de extensão na Casa da Cultura da América Latina - CAL, na Casa Niemeyer, no Memorial Darcy Ribeiro – Beijódromo e no Espaço da Memória da UnB – MemoUnB, com foco nas relações entre cultura, patrimônio e justiça socioambiental;

2.2 Fortalecer e institucionalizar parcerias internas à UnB;

2.3 Promover e estimular a produção, o debate crítico-analítico e a formação artística e cultural em perspectivas local, nacional e internacional;

2.4 Oferecer cursos, seminários, apresentações e eventos de natureza artístico-cultural às comunidades acadêmica e aos territórios do entorno;

2.5 Criar e fortalecer laços com outras instituições que empreendam ações educacionais relacionadas às grandes áreas de arte, cultura e patrimônio;

2.6 Priorizar projetos promotores da educação inclusiva, da justiça socioambiental, da preservação do patrimônio artístico e cultural e do combate à desigualdade.

3 DO PÚBLICO-ALVO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CONCESSÃO DOS RECURSOS

3.1 Poderão participar deste edital servidores docentes e técnicos administrativos, ativos do quadro permanente e em efetivo exercício na UnB, que não estejam cedidos a órgãos federais, estaduais, distritais ou municipais.

3.2 Este processo seletivo contemplará até 10 (dez) projetos de extensão, a serem

distribuídos de acordo com o perfil de cada CUC (Anexo 1) e as diretrizes estratégicas da DDC.

3.3 Cada projeto de extensão aprovado poderá ser contemplado com até 3 (três) bolsas de extensão para estudantes de graduação da UnB e 1 (um) auxílio-pesquisador para docentes ou técnicos membros da equipe executora do projeto de extensão.

3.3.1 O valor da parcela mensal da bolsa de extensão é de R$700,00 (setecentos reais) e o do auxílio-pesquisador, R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por dois meses. As bolsas e o auxílio deverão obrigatoriamente ser utilizados para cumprimento do plano de trabalho do projeto de extensão.

3.3.2 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada pelo proponente, mediante processo de seleção público, observando a Resolução DEX 02/2018 e a Resolução CAD 03/2018 acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas.

3.4 A vigência do projeto de extensão será de 4 (quatro) meses, de outubro de 2025 a janeiro de 2026.

3.5 O montante total dos recursos destinados a este Edital é de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

3.6 O coordenador poderá submeter até um projeto por Casa, podendo ser aprovado em apenas um deles, segundo os critérios de seleção indicados no item 7.

3.7 As bolsas que não forem utilizadas em algumas áreas ou Casa de Cultura poderão ser remanejadas para utilização nas áreas ou Casas que possuírem mais inscrições. No caso de haver saldo remanescente de bolsas devido a um menor número de inscrições de projetos do que o quantitativo de bolsas previstas neste Edital, uma bolsa adicional poderá ser distribuída para os projetos aprovados, segundo a ordem de classificação, até o limite do número de bolsas previsto neste Edital.

3.7.1 Considerando o Artigo 10 da Resolução CAD 003/2018, a função de coordenador e/ou gestor de projeto de qualquer natureza não será remunerada. O coordenador e/ou gestor poderá compor a equipe de execução do projeto e, nessa condição, perceber benefício financeiro.

3.8 O Edital Rede CUC/DEX prevê cotas para professores autodeclarados negros, indígenas, pessoas com deficiência e trans (30%).

3.9 A composição dos bolsistas discentes deverá observar a reserva para cotistas de, no mínimo, 1/3 (um terço), em caso de 3 (três) bolsas concedidas.

4. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS E FORMATO DAS PROPOSTAS

4.1 Poderão concorrer a este Edital projetos de extensão devidamente submetidos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme cronograma.

4.2 Os projetos de extensão poderão propor atividades que se alinhem aos seguintes formatos: oficinas de história local; visitas guiadas; jogos interativos; paisagismos temáticos, com foco na educação ambiental e na cultura dos povos tradicionais; oficinas de compostagem e reciclagem; projetos ambientais; debates sobre meio ambiente e sociedade, mudanças climáticas e povos originários e quilombolas; práticas ecológicas e de saúde coletiva; trilha ecológica; Eeentos e oficinas de conscientização como feiras e palestras sobre temas como preservação ambiental, energias renováveis e consumo consciente; saraus literários e lançamentos de livros e publicações; debates, exposições e mesas redondas; projetos de cinema e audiovisual como oferta de oficinas de produção audiovisual para jovens e exibição de filmes produzidos pela comunidade; apresentações musicais, apresentações de coros locais da comunidade ou da universidade; apresentações e saraus performáticos; Oficinas em artes visuais e outras linguagens abertas à comunidade; entre outras.
4.3 As propostas de projeto de extensão deverão obrigatoriamente inserir-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

4.3.1 ÁREA 1 - Arquitetura, Meio Ambiente, Sustentabilidade e Preservação: equilíbrio nas relações das pessoas com o meio em que vivem, com a cidade e com o planeta; intervenções urbanas, paisagismo e jardinagem, tombamento, cultura de preservação e memória da UnB voltada ao patrimônio e à memória.

4.3.2 ÁREA 2 - Artes Visuais: pintura, desenho, gravura, escultura, instalação, performance, videoarte, fotografia ou outras linguagens do campo da arte contemporânea, ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural.

4.3.3 ÁREA 3 - Audiovisual: ações de capacitação/formação, mostras, festivais e eventos, apoio ao desenvolvimento do cineclubismo, pesquisa cultural, e projetos relacionados aos meios de comunicação e às novas mídias.

4.3.4 ÁREA 4 - Comunicação: democratização da comunicação, do conhecimento e da informação; publicações culturais periódicas ou avulsas; programas radiofônicos, televisivos e de internet por meio de ações de formação/capacitação e núcleos de pesquisa.

4.3.5 ÁREA 5 - Dança e Teatro: projetos de montagem de espetáculos nas linguagens corporais, performativas e culturais, populares ou contemporâneas, que visem a realização de ações individuais ou coletivas de intercâmbio cultural e videodança.

4.3.6 ÁREA 6 - Design: projetos de design gráfico, de produto, de ações digitais ou projetivas, de intervenções urbanas e tecnológicas com ações de capacitação tais como oficinas, cursos, mostras, ações educacionais, seminários, núcleos de pesquisa e intercâmbio cultural.

4.3.7 ÁREA 7 - Humanidades e Ciências Sociais: projetos que busquem articular ações com o propósito de promover o conhecimento relacionado às artes e à cultura em seus desdobramentos educacionais, pedagógicos, sociais, históricos,

filosóficos, geográficos e econômicos, por meio de ações de integração entre a Universidade e a sociedade civil.

4.3.8 ÁREA 8 - Literatura: projetos de pesquisa, investigação e elaboração de obras literárias, poesia, zines, quadrinhos e livros.

4.3.9 ÁREA 9 - Mediação Cultural: o projeto deverá apresentar proposta de educação pelas artes e cultura para uma das Casas Universitárias de Cultura - Casa da Cultura da América Latina, Casa Niemeyer ou Memorial Darcy Ribeiro - contemplando ações de formação, discussão, pesquisa e publicação, dentre outras formas de atuação com os públicos internos e externos à Universidade de Brasília, especialmente populações em situação de vulnerabilidade e estudantes de escolas públicas.

4.3.10 ÁREA 10 - Música: projetos e ações que tenham como foco a música em suas variadas formas e estilos, projetos de apreciação, performance (vocal e instrumental) e criação musical, núcleos de pesquisa, bem como a capacitação/formação musical para o público em geral, debates, seminários, oficinas e ações educacionais para formação de grupos musicais como bandas, corais e a organização de atividades musicais.

4.3.11 ÁREA 11 - Preservação, Patrimônio e Memória: projetos relacionados à educação patrimonial, pesquisa, conservação e levantamentos dos acervos da Casa da Cultura da América Latina, da Casa Niemeyer e do Memorial Darcy Ribeiro. As propostas deverão contemplar ações de pesquisa, salvaguarda e comunicação da memória institucional e dos acervos.

4.3.12 ÁREA 12 – Outras abordagens culturais do conhecimento em diálogo com as Ciências Exatas, Naturais, da Saúde e Tecnologias.

4.4 O projeto selecionado deverá atuar em, pelo menos, uma das CUC, a ser indicada explicitamente no corpo do texto do projeto e no campo “Espaço de Realização” no SIGAA, respeitando o perfil de cada Casa.

4.5 Serão priorizados projetos que objetivem a formação de parcerias com outras instituições culturais e artísticas, bem como com instituições da Educação Básica e do Ensino Superior e com universidades para ampliar o alcance das ações, programas de voluntariado com engajamento da comunidade em atividades de manutenção e organização da casa e que tenham em seu escopo eventos itinerantes, objetivando levar as Casas para outras regiões do DF, fortalecendo sua presença e impacto cultural. É obrigatória a execução de ao menos uma ação em uma das CUC.

4.6 A DDC reserva-se o direito de indicar a Casa de atuação do projeto, podendo esta ser diferente daquela indicada no projeto aprovado, conforme as necessidades e compatibilidades identificadas.

4.7 A Comissão Avaliadora considerará, no processo seletivo, a diversidade das agendas culturais e o atendimento às especificidades e prioridades de cada CUC.

4.8 Os Setores de Comunicação e Produção da DDC solicitarão, em momento

oportuno, materiais diversos para a promoção da atividade selecionada, tais como: entrevistas, registros fotográficos, lives, releases, entre outros.

4.9 As propostas devem contemplar explicitamente a dimensão formativa de suas ações, descrevendo o impacto direto no processo de formação dos estudantes envolvidos, e sua relação com o ensino, a pesquisa e a extensão.

4.10 Para projetos que realizarão a modalidade de Exposição, recomenda-se também apresentar, juntamente com o Formulário de Inscrição, o projeto expográfico inicial, com a indicação do conceito da exposição, do layout básico, baseado na planta baixa do espaço expositivo da CUC escolhida como 1ª opção; e no acervo e nos elementos de apoio (por exemplo: equipamentos, vitrines, recursos multimídia, materiais gráficos).

4.11 Os custos de montagem, desmontagem, pintura e demais necessidades para a realização da exposição serão arcados pelo proponente, ficando a DDC responsável pelo apoio técnico e pela disponibilização do espaço.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 A proposta deverá apresentar cronograma detalhado das ações, com atuação por um período máximo de 4 (quatro) meses, de outubro de 2025 a janeiro de 2026.

5.2 O cronograma será o objeto de acompanhamento pela DDC e os candidatos e selecionados deverão cumprir os prazos propostos nos projetos de extensão.

5.3 O cronograma será divulgado no site da DDC (www.ddc.unb.br) e comporá a programação das Casas Universitárias de Cultura.

5.4 O não-cumprimento de qualquer etapa do cronograma deverá ser comunicado à DDC via e-mail (secretariaddc.dex@unb.br) com o assunto “Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025”) e deverá ser devidamente justificado e retificado no SIGAA.

Ação	Data/Período
Publicação do **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025**	23/07/2025
Período de submissão do projeto de extensão via Formulário Office: https://forms.office.com/r/RNWB8tsfZy	23/07/2025 a 25/08/2025
Período para análise de inscrições e seleção dos projetos pela Comissão Avaliadora	26/08 a 05/09/2025
Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO	08/09/2025
Período de interposição de recursos em formulário próprio (Anexo 2)	09/09/2025 a 10/09/2025
Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO	11/09/2025
Período para formalização de projetos selecionados no âmbito do SIGAA	12/09/2025 a 19/09/2025

Período para inscrição de estudantes interessados na participação em projetos contemplados no **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025** no âmbito do formulário que será divulgado no site do DEX	22/09/2025 a 26/09/2025
Período para processo de inscrição/seleção de bolsistas	29/09/2025 a 03/10/2025
Período para encaminhamento pelo coordenador, via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante + Inscrição do estudante bolsista no SIGAA	04/10/2025 a 07/10/2025
Início de atuação dos estudantes bolsistas	15/10/2025
Entrega do RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES dos projetos no SIGAA	30/01/2026

6. DA SUBMISSÃO E CADASTRO DO PROJETO

6.1 Para concorrer às bolsas, os proponentes de projetos de extensão deverão submeter a proposta por meio do Formulário Office (disponível em https://forms.office.com/r/RNWB8tsfZy), não sendo necessário efetuar o cadastro da ação no SIGAA nem a vinculação ao edital para concorrer às bolsas.

6.2 O registro da proposta de extensão no SIGAA será obrigatório apenas para os projetos que constarem no Resultado Final com “status aprovado com recurso”. O registro dos projetos contemplados com bolsa deverá ser realizado nos prazos estabelecidos neste edital no SIGAA, módulo Extensão, disponível em https://sig.unb.br/sigaa.

6.3 Serão desclassificados os projetos de extensão que tenham realizado o envio do formulário fora do prazo, ou ainda que contenham informações incompletas, ou estejam em desacordo com este Edital.

6.4 Os projetos aprovados no Resultado Final deverão ser cadastrados no SIGAA vinculados ao Programa Rede CUC por seus coordenadores proponentes, em conformidade com este Edital e com o teor do projeto selecionado informado via Formulário no ato da inscrição.

6.5 O ano base de vigência do projeto no SIGAA deverá ser 2025, com cronograma e atuação de membros de equipe ajustados ao cronograma deste **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025**.

6.6 Os projetos de extensão contemplados com bolsa no Resultado Final do presente edital, deverão ser cadastrados no SIGAA, segundo o cronograma.

6.7 No ato da submissão do formulário de inscrição neste **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025**, o proponente deverá informar como pretende registrar sua proposta de extensão no prazo previsto no cronograma deste edital, caso o projeto seja contemplado com bolsa de extensão.

6.8 Caso a proposta seja contemplada com bolsa, o proponente poderá optar por efetuar o cadastro do projeto de extensão de uma das três possibilidades:

6.8.1 Informar o nome de um projeto de extensão inteiramente novo a ser submetido no SIGAA;

6.8.2 Informar o nome e o código do projeto de extensão já finalizado entre 2023 e 2025, adequando-o às condições e prazos previstos neste edital, mediante solicitação no SIGAA da renovação da ação pelo coordenador do projeto de extensão.

6.8.3 Informar o nome e o código de ação com status em execução, que tenha sido aprovada no SIGAA a partir de 2023. Nesta opção, a equipe da DTE estará autorizada a realizar o ajuste do final da vigência, cabendo ao coordenador do projeto proceder com os ajustes dos membros de equipe dentro do período de vigência.

6.9 O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

6.10 Orientações quanto ao cadastramento de atividades poderão ser obtidas junto à DTE/DEX, pelo e-mail dtedex@unb.br.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A DDC constituirá uma Comissão Avaliadora *ad hoc* para análise dos projetos, em conformidade com os critérios descritos no item 7.2.

7.2 Critérios para avaliação de projetos:

Eixos	**Critérios de avaliação**	**Pontuação máxima por eixo**
Viabilidade executiva	Aderência entre atividades previstas e cronograma, objetivos, justificativas, metodologias e referenciais teóricos.	10
Escopo conceitual	Nível de interesse na produção, difusão e preservação artística, cultural, histórica e patrimonial.	10
	Proposta adequada aos formatos e às áreas temáticas dispostas no item 4.	10
	Promoção da relação entre cultura, patrimônio e justiça socioambiental.	10
	Oferta e inclusão das comunidades: a) local b) regional/nacional c) internacional	10 6 2 2
	Impacto no processo de formação dos estudantes envolvidos, e sua relação com o ensino e a pesquisa.	10

Aspectos formativos e compromisso inclusivo	Proposta com ações educacionais para a comunidade UnB, o público externo e a comunidade escolar.	10
	Promoção da reflexão crítica sobre a produção e formação artística, cultural e patrimonial com enfoque na justiça socioambiental.	10
	Interação com outras instituições (públicas ou privadas) e coletivos com engajamento social.	10
	Atendimento e inclusão de grupos socialmente vulneráveis, comunidades e manifestações tradicionais, povos originários e demais intersecções entre arte e direitos humanos.	10

7.3 A nota final será a soma das notas dadas em cada item, dividida pelo número de itens: NF = Soma das notas/10.

7.4 As propostas não contempladas com bolsa de extensão, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos Eixos, constarão no Cadastro Reserva, conforme ordem de classificação.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

8.1 Poderão concorrer a uma bolsa de extensão estudantes de graduação da UnB que cumpram as seguintes condições:

8.1.1 Ser indicados pelo coordenador do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção pública, observando a Resolução DEX n.º 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD n.º 003/2018;

8.1.2 Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o coordenador do projeto ao qual se vincula;

8.1.3 Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade.

8.1.4 Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, monitoria, estágio na UnB etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção de bolsas de assistência estudantil concedidas pela Diretoria de Desenvolvimento Social do Decanato de Assuntos Comunitários;

8.1.5 Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas, nem relacionadas a compromissos assumidos anteriormente em projetos ou programas vinculados ao DEX.

8.1.6 A bolsa de extensão será interrompida nos seguintes casos: conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação; prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório; em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital; por iniciativa própria do discente,

mediante prévia comunicação ao coordenador e envio, via SIGAA, de relatório das atividades realizadas até a desistência; por solicitação do(a) coordenador(a) da ação de extensão, mediante justificativa; em caso de não participação na Semana Universitária 2025. Em caso de falta discentes por motivo de saúde, é necessário apresentar atestado médico por e-mail para secretariaddc.dex@unb.br, com cópia para o coordenador do projeto de extensão.

9. DAS HORAS EM EXTENSÃO

9.1 A participação do estudante bolsista e do estudante não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento do item 9 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE nº 60/2015.

9.2 O(A) estudante que participar de dois projetos concomitantemente receberá horas de extensão relativas a apenas uma participação, conforme Resolução CEPE nº 60/2015.

9.3 Serão integralizados, no máximo, 60 horas de extensão por semestre, no histórico escolar discente, obedecendo às orientações da Unidade Acadêmica do(a) estudante e à Resolução CEPE nº 60/2015.

9.4 A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos estudantes em projetos como extensionistas voluntários.

10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS NO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os projetos selecionados deverão ser incluídos pelos coordenadores no SIGAA e vinculados ao Programa Rede CUC, conforme o cronograma apresentado neste edital vinculando a proposta ao **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025** no SIGAA.

10.2 Propostas incompletas, não aderentes ao **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025** ou em desacordo com este Edital não serão submetidas à Comissão de Avaliação e a inscrição será considerada, portanto, indeferida.

10.3 A DDC/DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

10.4 A seleção dos(as) bolsistas deverá ser feita em momento posterior à aprovação do projeto pela Comissão Avaliadora do **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025** e à publicação do resultado final da seleção.

11. DO RESULTADO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O cronograma de resultado está disponível no item 5. A publicação dos resultados e suas eventuais retificações será feita no site da DDC: www.ddc.unb.br;

11.2 Somente poderá interpor recursos o coordenador do projeto de extensão que tiver concorrido ao **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025** e não ter sido contemplado no

Resultado Provisório;

11.3 O coordenador do projeto de extensão terá até 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

11.4 Para a interposição de recursos, deverá ser preenchido o formulário do Anexo 2 e enviado via SEI ao DEX/DDC, devidamente assinado pelo coordenador do projeto de extensão;

11.5 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto e não em relação a mérito.

12. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE BOLSISTA

12.1 Compete, obrigatoriamente, ao(à) estudante extensionista bolsista:

12.1.1 Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais (exceto em períodos de distanciamento social em que a atuação se dá de forma remota), totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídas o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

12.1.2 Assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DDC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma deste Edital. Para cada projeto contemplado deverá ser enviado um processo SEI diferente. Não serão aceitos termos manuscritos.

12.1.3 Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pelo coordenador(a) do projeto, no SIGAA. O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue após a finalização de sua bolsa.

12.1.4 Manter atualizado junto à DTE e à DDC, seu endereço eletrônico e telefones para contato.

12.1.5 Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

12.1.6 Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e aos Seminários e Eventos de Extensão propostos pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista.

12.1.7 Participar do Programa de Formação em Extensão inscrevendo-se nas disciplinas e cursos de formação ofertados pelo DEX.

12.1.8 Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2025, a ser realizado durante a Semana Universitária entre os dias 22 e 28/09/2025.

12.1.9 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa sejam recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento

impede a participação futura em editais do DEX.

12.1.10 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, de acordo com o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

13. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR PROPONENTE

13.1 Não estar inadimplente quanto aos compromissos assumidos anteriormente junto ao DEX, em relação a atividades de extensão sob sua coordenação;

13.2 Ter seu projeto submetido, vinculado ao **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025,** com status "Aguardando aprovação dos departamentos" até o último dia de inscrição previsto neste Edital, conforme item 19;

13.3 Vincular sua proposta de projeto de extensão ao **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025** no SIGAA. Propostas não vinculadas ao Edital DEX 2/2023 CUC serão desclassificadas.

13.3.1 Os projetos com período de execução para 2025 que já estejam aprovados no SIGAA poderão solicitar a devolução da proposta para que participem deste Edital, vinculando a proposta ao Edital e anexando o formulário de inscrição.

13.4 Empregar uma estratégia de comunicação das atividades desenvolvidas, com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão.

13.5 Realizar processo seletivo para escolha do estudante bolsista, no período estabelecido no item 19 deste Edital, observando as orientações contidas nas 13.6 Resoluções CAD n.º 003/2018 e DEX n.º 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas, além do item 09 deste Edital.

13.6 Apresentar propostas e implementar atividades na Semana Universitária 2025, relativas ao projeto apresentado a este Edital, visando ao fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

13.7 Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

13.8 Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do Projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho do item 11.2 deste Edital.

13.9 Comunicar substituição de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, até o dia 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DDC contendo ainda o "Termo de Compromisso de Estudante Extensionista" do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior.

13.9.1 A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no mês seguinte.

13.9.2 A partir do mês de novembro não será realizada substituição de bolsistas.

13.9.3 Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

13.9.4 Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido neste Edital, a bolsa será remanejada a critério da DDC.

13.10 Elaborar e encaminhar, via SIGAA, os Relatórios Parcial e Final de Atividades do projeto nos prazos determinados no cronograma.

13.11 Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito deste projeto à BibliodEx. (https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações declaradas pelo(a) proponente deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

14.2 A Comissão Técnica da DTE poderá conferir as informações declaradas nos formulários com as informadas nos sistemas do DEX.

14.3 Os apoios da UnB, do DEX e da DDC devem, obrigatoriamente, constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

14.4 O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao Projeto, junto ao DEX, a serem deliberados pela Câmara de Extensão (CEX).

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX/DDC em conformidade com a CEX.

14.6 Dúvidas não respondidas neste Edital devem ser encaminhadas para a Secretaria da Diretoria de Difusão Cultural (secretariaddc.dex@unb.br) com o assunto “Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025”.

Brasília, 23 de julho de 2025

Janaína Soares de Oliveira Alves

Decana de Extensão

Universidade de Brasília

DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL

Anexo 1 – Perfis das Casas Universitárias de Cultura

Anexo 2 – Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025**

Anexo 3 – Compromissos da Coordenação do Projeto de Extensão

Anexo 4 – Compromissos do Estudante Bolsista e Instruções para Integralização de Horas de Extensão

Anexo 1 – Perfis das Casas Universitárias de Cultura

I. Casa da Cultura da América Latina – CAL

Sede museal da DDC, a Casa da Cultura da América Latina (CAL) localiza-se no Setor Comercial Sul e possui três andares com salas dedicadas a atividades culturais, artísticas e formativas. O espaço abriga um auditório, três galerias expositivas (Galeria de Bolso, Galeria CAL e Galeria Acervo), além de um acervo de arte com mais de 2.700 obras, guardado em sua reserva técnica e gerido por uma equipe de museólogos.

Idealizada no I Festival Latino-Americano de Arte e Cultura, organizado pela UnB em 1987 e criada em 1988 para promover inicialmente a arte e cultura latino-americanas, a CAL abriga atualmente variadas linguagens e expressões artísticas. Seu acervo é um importante espaço de preservação, memória, pesquisa e formação acadêmica.

A CAL promove, há mais de 20 anos, agenda cultural, artística e acadêmica para a comunidade, com exposições, oficinas, mesas-redondas, festivais, debates, feiras, apresentações musicais, entre outros, nas mais diversas linguagens, como artes visuais, música, museologia, cinema e literatura. Em 2020, a CAL recebeu Destaque do Prêmio ABCA (Associação Brasileira de Críticos de Arte).

Localizada no centro de Brasília, próxima às Rodoviárias do Plano Piloto e Intermunicipal e à estação de metrô Galeria, a CAL está aberta a proposta de atividades que transitam entre ensino, pesquisa e extensão, como cursos, colóquios, curadoria, debates, ensaios, eventos, exposições, feiras, festivais, oficinas formativas, mesas-redondas, mostras, núcleo criativo, núcleo de pesquisa, oficinas, mesas de qualificação, recepção ao público em geral, residências artísticas, salões ou prêmios, saraus, seminários, lançamento de livros e publicações, mostras de cinema e cineclubes, clubes de livro.

II. Casa Niemeyer

Projetada pelo arquiteto Oscar Niemeyer para ser sua residência e construída na década de 1960, a Casa Niemeyer está localizada no Setor de Mansões Park Way em um terreno com área de 20.000 m². Seu espaço físico se caracteriza por um conjunto formado pela casa principal e espelho d’água na faixa central do terreno e uma casa de apoio aos

fundos. Em 2017, a Casa Niemeyer passa a integrar o Decanato de Extensão como Casa Universitária de Cultura.

Desde então, a Casa já abrigou importantes exposições nacionais de arte contemporânea, residências artísticas internacionais, cursos, palestras e ações culturais nas mais diversas linguagens. Por questões de preservação, o interior da Casa possui algumas restrições de ocupação e atividade. Entretanto, a propriedade tem um ótimo espaço externo para intervenções artísticas e projetos educacionais.

A Casa Niemeyer, inserida em um espaço bucólico com grande jardim e quintal, destaca-se por sua importância histórica e por estar localizada em um bairro próximo a diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal. Sua atuação é pautada por quatro eixos principais: educação patrimonial; meio ambiente e sustentabilidade; lazer e integração comunitária; cultura e arte.

III. Memorial Darcy Ribeiro – Beijódromo

O Memorial Darcy Ribeiro abriga o acervo de Darcy e Berta Ribeiro e está preparado para receber ações artísticas, culturais e acadêmicas, em diálogo com as grandes áreas das Ciências Humanas, Ciências Sociais, Artes e Letras. Projetado pelo arquiteto João Filgueiras Lima, mais conhecido como Lelé, o edifício único, circular, em dois pavimentos de 31,60 m de diâmetro e 37 m de cobertura, possui na parte central um espaço interno ajardinado com 13 m de diâmetro e pé direito duplo. Assentado sobre um espelho d’água, o prédio está equipado com salas de aula, gabinetes de pesquisa e centro de documentação.

Sua localização no *Campus* Darcy Ribeiro o torna um ponto estratégico e multifuncional para ações que promovam pesquisa, educação, cultura, sustentabilidade e integração comunitária, memória e preservação, como visitas guiadas, oficinas de memória, jogos interativos, debates e palestras, oficinas, mesas redondas, colóquios, seminários, eventos de resgates históricos, congressos, cursos formativos, projetos paisagísticos, trilhas ecológicas no seu entorno, piquenique cultural com jogos e brincadeiras, música, performances, feiras, projetos de audiovisual, mostra de cinema, feira do livro, lançamento de publicações.

IV. Espaço da Memória da UnB – MemoUnB

O MemoUnB é um espaço único dedicado à celebração da memória da UnB. Localizado no icônico edifício SG 10, projetado pelo arquiteto Oscar Niemeyer, integra as Casas Universitárias de Cultura da UnB desde 2024. O SG 10 é fruto da colaboração entre Niemeyer e o arquiteto João Filgueiras Lima (Lelé), que desenvolveu um sistema construtivo pioneiro baseado em módulos pré-fabricados de concreto, produzidos na própria UnB. Essa solução foi aplicada em outros quatro edifícios do campus (SG 1, SG 2,

SG 3 e SG 4), hoje ocupados pelo Instituto de Artes. Em suas paredes se destacam três pinturas originais de Niemeyer, e sua importância vai além da arquitetura: o edifício já abrigou o CEPLAN (Centro de Planejamento), que por anos foi vinculado à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU), reunindo professores e alunos no planejamento de espaços físicos tanto dentro do *Campus* Darcy Ribeiro quanto em locais externos. Antes de abrigar o MemoUnB, o SG 10 foi, ainda, sede da Secretaria de Infraestrutura da UnB, consolidando-se como um local de grande relevância histórica e funcional.

O MemoUnB está no *campus* Darcy Ribeiro, e atende ações como cursos, colóquios, curadoria, debates, ensaios, eventos, exposições, feiras, oficinas formativas, mesas-redondas, mostras, núcleo criativo, núcleo de pesquisa, oficinas, mesas de qualificação, recepção ao público em geral, salões ou prêmios, seminários, lançamento de livros e publicações, mostras de cinema e cineclubes, clubes de livro, ações de educação voltadas para arquitetura, memória, preservação e patrimônio.

Anexo 2 – Formulário para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório do Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025

É obrigatório preencher os campos utilizando-se de digitação. Somente poderá interpor recursos, o coordenador do projeto de extensão que tiver concorrido ao **Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025**. Para a interposição de recursos, este formulário deverá ser preenchido digitalmente e enviado, via SEI, para o DEX/DDC, no prazo estabelecido pelo Edital.

Título da Ação de Extensão:
Coordenador(a):
Solicitação:

Justificativa:

Solicito a revisão do Resultado Provisório do **Edital Rede CUC/DEX N.º 01/2025** junto à DDC/DEX/UnB.

Anexo 3 – Compromissos da Coordenação do Projeto de Extensão

I. No decurso do Edital Rede CUC/DEX N.º 1/2025

a. Acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma do presente Edital, bem como suas retificações (se houver).
b. Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio projeto.
c. Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do projeto à BibliodEx (https://bdce.unb.br/bibliodex/) através do “Formulário de Submissão de Itens” disponível no link: https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens.
d. Elaborar e implementar estratégia(s) de comunicação com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão, tanto para a comunidade interna quanto para a comunidade externa por meio de bibliotecas digitais institucionais, de sites, blogs ou mídias sociais.

II. Processo seletivo de estudante bolsista e cadastro no SEI

a. A seleção do(a) estudante deverá ser feita posteriormente à publicação do resultado final do Edital, já se encontrando assegurada o recebimento da bolsa pelo projeto.
b. Os procedimentos para implementação da bolsa a seleção do estudante são:

i. Processo SEI – envio do Termo de Compromisso do Estudante Extensionista

1. O coordenador do projeto contemplado com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no cronograma do Edital.
2. O coordenador deve obedecer aos seguintes passos: clicar em Iniciar Processo > escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista > o processo deve ser restrito >

clicar em Incluir Documento > escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista” > preencher o Termo com os dados do bolsista > clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas” > no campo “Liberar Assinatura Externa para”, inserir o nome da(o) discente e depois clicar “Liberar” > após a assinatura pelo discente, o coordenador deverá assinar o Termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.

c. Não serão aceitos termos manuscritos ou documentos em formato PDF. Apenas será considerado como válido o formulário disponibilizado no SEI.

III. Procedimento no SIGAA para registro do Plano de Trabalho

a. O Plano de Trabalho do estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA dentro do prazo definido no cronograma deste edital. Não deve ser realizado o cadastro de plano de trabalho para discentes extensionistas não bolsistas.

b. Para cadastramento do plano de trabalho, o(a) bolsista deve se inscrever previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto do qual fará parte. Somente discentes que estiverem na condição de bolsista terão plano de trabalho cadastrado no SIGAA.

c. A quantidade de horas registradas no Plano de Trabalho deverá ser igual a 300 horas, que correspondem a 15 horas por semana.

d. O cadastro somente do Plano de Trabalho não garante o pagamento da bolsa, sendo obrigatório o envio do processo SEI com o Termo de Compromisso.

IV. Detalhamento da carga horária no SIGAA para membros de equipe

a. Não exceder 48 horas mensais para docentes, servidores técnicos e membros externos;

b. O período de atuação de docentes, servidores técnicos, discentes e demais membros da equipe do projeto devem ocorrer dentro do período de vigência do projeto.

c. A carga horária para estudantes não bolsistas deverá ser de no mínimo 75 horas, o que equivale a no mínimo 15 horas para cada mês de atuação para os discentes extensionistas bolsistas. Os valores de carga horária devem ser múltiplos de 15 horas. A carga horária dos bolsistas foi descrita no item acima.

d. A carga horária e o período de atuação do discente extensionista não bolsistas deverá estar contida no período de vigência do projeto.

V. Ao longo da vigência da bolsa

a. Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho.

b. Participar das atividades de extensão universitária propostas pelo DEX, especialmente o Programa Semana Universitária, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.

c. Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

d. Comunicar a substituição de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, entre os dias 20 e 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o “Termo de e. Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior seguindo as orientações abaixo:

i. A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.

ii. A partir do mês de novembro (após 31/10/2025) não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

iii. Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada.

iv. Em caso de troca de matrícula do bolsista (exemplo: troca de curso, dupla habilitação etc.), é obrigatória a realização da substituição do plano de trabalho para nova matrícula, juntamente com o encaminhamento de novo termo de compromisso, sob pena de não inclusão em folha de pagamento.

e. A cada mês é obrigatório informar ao Decanato de Extensão se há substituição de bolsistas. O plano de trabalho do estudante substituído deverá ser finalizado, bem como sua função na área de equipes deverá ser alterada. Um novo plano de trabalho para o novo discente deverá ser cadastrado no SIGAA. Neste momento, inserir a data de finalização, pois o sistema traz automaticamente o dia 30 ou 31. Há diferença entre "Finalizar” membro/participante e "Excluir” membro/participante: Quando um membro é excluído, a sua participação no projeto é removida do sistema, portanto, este membro não terá o direito de emitir Certificado relacionado ao projeto. Quando um membro da Equipe é finalizado, apenas o período de participação do membro é encerrado, mas não é removido do sistema. Desta forma, é possível ao membro emitir o Certificado e informar tempestivamente ao DEX o encerramento da participação do bolsista no projeto evitando pagamentos indevidos.

VI. Encerramento da bolsa

Analisar e validar o Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista, submetido no SIGAA pelo(a) discente, visando à integralização de horas em extensão.

VII. Encerramento do projeto

a. Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório Final de Atividades do projeto de extensão em até 30 dias após o término da vigência da ação de extensão. Recomendamos que não seja enviado o relatório parcial (não há necessidade de envio).
b. Para enviar o Relatório, acessar o SIGAA → Portal do docente → Extensão → Relatórios de Ações de Extensão → Na tela "Submissão do Relatório de Ações de Extensão", clicar no ícone correspondente a "Cadastrar Relatório Final" e preencher os campos solicitados.
c. O Relatório Final do projeto de extensão deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, no SIGAA.

Anexo 4 – Compromissos do Estudante Bolsista e Instruções para Integralização de Horas de Extensão

I. Carga-horária

Dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais para as atividades do projeto de extensão ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade.

II. Documentos necessários para receber a bolsa de extensão

a. Assinar o "Termo de Compromisso de Estudante Extensionista", que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo coordenador do respectivo projeto de extensão no prazo determinado no cronograma geral deste Edital e realizar a demonstração de interesse no projeto para que o plano de trabalho possa ser cadastrado.

i. Não serão aceitos termos manuscritos ou documentos em formato PDF. Apenas será considerado como válido o formulário disponibilizado no SEI.

b. O estudante interessado em concorrer as bolsas, deverá se inscrever no formulário a ser disponibilizado na página do DEX. Posteriormente, deverá fazer login no SIGAA e demonstrar interesse no projeto do qual fará parte, conforme descrito a seguir:

i. Efetuar login no SIGAA UnB (www.sig.unb.br)> Clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas > Selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar > Clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das

bolsas de extensão > Ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar" (o estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cad. Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema) > Informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo Lattes) e, em seguida, "gravar perfil" > responder ao questionário socioeconômico (na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0)) > Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante > Clicar em "Registrar-se como interessado" > Aguardar e-mail de confirmação da inscrição.

c. Manter atualizado junto à DTE seu endereço eletrônico e telefones para contato;

d. Informar à coordenação do projeto troca de matrícula (exemplo: troca de curso, dupla habilitação etc.) para novo processo de homologação de plano de trabalho;

e. Manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio;

i. Para atualizar os dados bancários, o(a) discente deverá: acessar o SIGAA > clicar em “Meus dados pessoais” abaixo da foto de perfil > alterar os dados cadastrados em “Dados bancários” > clicar em “Confirmar”. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

f. Informar ao coordenador da ação possíveis mudanças de matrícula, para que seja realizado novo cadastro de plano de trabalho e novo envio de Termo de compromisso para homologação da bolsa.

III. Relatório de Atividades

a. Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pela(o) coordenador(a) do projeto, no SIGAA;

b. o Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser cadastrado no SIGAA após a finalização de sua bolsa, independentemente da finalização do projeto.

IV. Engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX

a. Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;

b. Participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2025, a se realizar durante a Semana Universitária, dos Seminários e Eventos de Extensão,

quando houver.

V. Recebimento da bolsa

a. Ressarcir à UnB parcelas de bolsa eventualmente recebidas por motivos indevidos, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não-ressarcimento impede a participação em editais futuros do DEX;

b. Durante a vigência da bolsa, o estudante não poderá acumular outra bolsa (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

VI. Integralização de carga de extensão

a. As horas (créditos) de extensão serão integralizados anualmente, com lançamento em histórico previsto para março de 2026.

b. A participação do estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar.

Documento assinado eletronicamente por **Janaína Soares de Oliveira Alves**, **Decano(a) de Extensão**, em 23/07/2025, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12924978** e o código CRC **60A42E66**.